



Ofício-Circular n. 288/2011
0012379-90.2011.8.24.0600

Florianópolis, 07 de dezembro de 2011.

Senhor Juiz de Direito ou Substituto e Chefe de Cartório:

Considerando o ofício-circular n. 056/CN-CNJ/2011 de 13 de setembro de 2011, encaminho a Vossa Excelência e Vossa Senhora cópia do parecer exarado nos autos n. 0012379-90.2011.8.24.0600, que trata do depósito de valores em contas judiciais, cujos processos estejam findos.

Conforme levantamento realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais deste Tribunal de Justiça, apurou-se a existência de aproximadamente 45.000 subcontas vinculadas a processos findos, cujos saldos somados ultrapassam o montante de R\$ 95 milhões.

A relação das contas vinculadas a cada Comarca, poderá ser gerada em planilha eletrônica a partir de consulta com acesso restrito no site da Corregedoria-Geral da Justiça no endereço: <http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/sidejud>.

As unidades deverão efetuar verificação individual dos processos constantes na respectiva relação, adotando as providências necessária para destinação legal dos valores depositados (pagamento ao credor, devolução ao depositante, perdimento ao FUNAD, FUNPEN, etc.), conforme o caso.

Relatório contendo informações acerca das providências adotadas em relação a cada subconta deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça até o dia 30 de abril de 2012.

Atenciosamente,

Solon D'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0012379-90.2011.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outros

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça, encaminhou à Presidência deste Tribunal de Justiça o ofício-circular n. 056/CN-CNJ/2011, de 13 de setembro de 2011, no qual solicita a adoção de providências para levantamento de todas as contas de depósitos judiciais dos processos findos, ainda pendentes, dando aos saldos o destino pertinente conforme a lei. Referido ofício-circular foi atuado como processo administrativo, recebendo originalmente o número 433405-2011.1.

A Presidência encaminhou os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças, Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais para providências (fl. 3).

O Chefe da Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais manifestou-se às fls. 4/5, esclarecendo que:

a) o SIDEJUD – Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos Judiciais à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina não está integrado ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ;

b) os depósitos passaram a ser centralizados a partir de 1-8-2001, e algumas contas migradas não possuíam referência a número do processo correspondente;

c) foram detectadas diversas contas em depósitos judiciais fora do SIDEJUD, tendo sido enviadas aos juízos (ofício-circular n. 12/2011-GP, de 17-3-2011) as relações recebidas do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Santander e Caixa Econômica Federal, para identificação e ajuste com necessária inclusão no SIDEJUD;

d) existem depósitos já liberados pelos juízos ainda não sacados pelos beneficiários junto ao BESC/Banco do Brasil, para essa situação estão sendo adotadas providências nos autos n. 368044-2010.4.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Tecnologia da Informação para que gerasse planilha listando as subcontas do SIDEJUD com saldo superior a zero, vinculadas a processos baixados.

A listagem gerada resultou em 44.822 registros, que representam um montante de R\$ 95.688.418,08. Mais de 50% desse montante está concentrado



em aproximadamente 400 contas. Uma grande quantidade de contas (20.131) apresentam saldo com valores inferiores a R\$ 100,00. Muitas dessas contas apresentam saldo de apenas alguns centavos, denotando que se trata de resíduo de saque (diferença de remuneração das contas). A listagem foi anexada aos autos (fls. 10/1.190).

Na sequência a Presidência encaminhou os autos a esta Corregedoria-Geral da Justiça para as providências necessárias.

É o relatório.

Trata-se de solicitação da Corregedoria Nacional de Justiça para que sejam adotadas providências para controle das contas judiciais, notadamente aquelas vinculadas a processos já findos, para evitar problemas de desvio de valores como noticiada ocorrência nos Estados do Paraná e São Paulo.

Esclareço que anteriormente o mesmo ofício-circular n. 56/CN-CNJ/2011 foi recebido nesta Corregedoria-Geral da Justiça onde foi autuado o respectivo processo sob n. 0011856-78.2011.8.24.0600. Manifestei-me em parecer datado de 29-9-2011, o qual foi inteiramente acolhido por Vossa Excelência.

Por medida de economia, reproduzo adiante o teor do referido parecer:

Autos n. 0011856-78.2011.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Ailson Marreira Silva e outros

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça, encaminhou a este Órgão Correicional o Ofício-Circular n. 056/CN-CNJ/2011, datado de 13-9-2011, por meio do qual solicita sejam adotadas providências para a realização de um levantamento de todas as contas de depósitos judiciais dos processos findos, ainda pendentes, dando aos saldos o destino pertinente conforme a lei.

O desvio de milhões em contas de depósitos judiciais de processos findos no Estado de São Paulo é a justificativa para tal solicitação. Segundo a ministra, *"por desídia ou desinformação, os processos terminam e os depósitos judiciais permanecem, sem o controle do Poder Judiciário que, na prática, é o destinatário dos valores ali colocados para posterior destinação"*.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

A Resolução n. 7/2011-GP, publicada em 24-3-2011, regulamenta os procedimentos relativos ao Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos sob Aviso à Disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Tal Sistema tem por finalidade assegurar melhor gestão e garantir maior segurança à administração dos depósitos judiciais.



O art. 1º, § 3º, da referida Resolução assim dispõe:

§ 3º Compete à Diretoria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça a coordenação, a supervisão e o controle das atividades inerentes à administração do Sistema de Depósitos Judiciais, bem como das subcontas, e a implantação e operação dos mecanismos e instrumentos de gerência dos seus recursos monetários.

Diferentemente dos tribunais citados, no Estado de Santa Catarina existe gestão plena e eficaz acerca dos depósitos judiciais, o que possibilita a obtenção de extratos instantâneos das contas (subcontas) existentes.

Os valores relativos a depósitos judiciais não ficam espalhados em diversas instituições financeiras sem conhecimento do órgão judiciário, mas sim, ficam centralizados em instituição financeira oficial contratada para a gestão dos recursos. Atualmente é a Caixa Econômica Federal a instituição financeira gestora dos depósitos judiciais vinculados ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Esclarece-se que, com o término do processo judicial, a parte beneficiária dos depósitos é intimada (por seu advogado ou pessoalmente) para fornecer os respectivos dados (CPF e banco/agência/conta de sua preferência) necessários para o resgate.

Quando o interessado não comparece ou não é encontrado (situação comum em casos como de devolução de fiança penal), em geral ainda se tenta a intimação via edital. Por fim, se ainda não ocorre o comparecimento do interessado, o valor permanece à disposição recebendo os rendimentos legais.

Assim, necessário o encaminhamento dos presentes autos à Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais da Diretoria de Orçamento e Finanças, para a realização do levantamento solicitado pela Corregedoria Nacional de Justiça (quantidade de depósitos e montantes relacionados com processos findos), bem como prestar as informações relativas à destinação de tais valores, conforme este parecer.

Pelo exposto, **opino** sejam os autos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 29 de setembro de 2011

Além dos aspectos que já mencionei no parecer anterior, cumpre-me avaliar as novas informações que foram prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais.

No que se refere às contas judiciais que não estavam sendo geridas pelo SIDEJUD, já foram adotadas medidas voltadas à identificação dos processos e transferência para subcontas, permitindo a gestão de forma centralizada, conforme previsto na legislação estadual. Essa providência foi adotada por meio da emissão de



ofício-circular (n. n. 12/2011-GP, de 17-3-2011), assinado conjuntamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo Corregedor-Geral da Justiça e pelo Presidente do Conselho do Sidejud.

Outro processo administrativo (368044-2010.4) trata dos depósitos judiciais que tiveram alvará expedido aos beneficiários, mas que estes não efetuaram o saque. Tratam-se de valores liberados das contas judiciais para contas transitórias (denominadas contas-recibo). Entendo que não mais representam contas judiciais, embora o Judiciário deva adotar providências para evitar prejuízos aos interessados. Todavia, por haver outro procedimento específico para levantamento e providências, desnecessária qualquer medida a partir dos presentes autos.

Considerando o levantamento efetuado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, e a grande quantidade de registros, entendo necessário disponibilizar uma consulta restrita na intranet (mediante login e senha).

Posteriormente deverá ser expedido ofício-circular aos juízes com orientação acerca dos procedimentos que deverão ser adotados em relação às contas identificadas:

- a) obtenção da listagem das contas vinculadas à unidade na intranet;
- b) verificação das razões da baixa do processo com depósitos judiciais vinculados;
- c) caso passível de liberação, proceder a intimação do procurador, nos termos do ofício-circular CGJ n. 53/2008, observando, quando for o caso o teor da Circular CGJ n. 38/2009.
- d) Informar a CGJ, em 120 dias as providências adotadas em relação as contas constantes da relação de processos findos vinculados à unidade.

A Assessoria de Informática da Corregedoria-Geral da Justiça poderá disponibilizar a pesquisa restrita na intranet.

Um aspecto que entendo seja necessário uma deliberação conjunta da Presidência, Corregedoria e também do Conselho do SIDEJUD, diz respeito aos valores residuais de saques (milhares de contas com apenas alguns centavos), que permanecem vinculadas aos processos e que a adoção de providências para resgate resultam em despesas maiores do que a manutenção como está.

Foram detectadas 16 contas vinculadas à Diretoria de Recursos e Incidentes do Tribunal de Justiça. Relativamente a estas a Diretoria-Geral Judiciária deverá adotar as providências pertinentes.

Ante o exposto, **opino** pela adoção das seguintes providências:

1) determinar à Assessoria de Informática desta Corregedoria-Geral da Justiça a criação do mecanismo de consulta na intranet vinculada à lotação dos usuários;

2) expedição de ofício-circular aos juízes de direito e substitutos de todas as Comarcas para adoção das providências recomendadas neste parecer, com orientações de procedimentos;

3) expedição de ofício à Diretoria-Geral Judiciária do Tribunal de Justiça com cópia do parecer e da listagem de fl. 1192 para adoção das providências necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 1197

4) comunicar a Ministra Corregedora Nacional de Justiça acerca das providências adotadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com cópia do presente parecer;

5) cientificar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça;

6) aguardar a comunicação dos juízes sobre as providências adotadas.

7) tocante aos resíduos de saques, a realização de reunião para deliberação.

É a manifestação que submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 7 de dezembro de 2011.

Dinart Francisco Machado
Juiz Corregedor



Autos nº 0012379-90.2011.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outros

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 1192/1196).

2. À Assessoria de Informática desta Corregedoria-Geral da Justiça para criação do mecanismo de consulta na intranet vinculada à lotação dos usuários;

3. Expeça-se de ofício-circular aos juízes de direito e substitutos de todas as Comarcas para adoção das providências recomendadas no parecer;

4. Oficie-se à Diretoria-Geral Judiciária deste Tribunal de Justiça encaminhando cópia do parecer e da listagem de fl. 1192, para adoção das providências necessárias;

5. Comunique-se a Ministra Corregedora Nacional de Justiça acerca das providências adotadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com cópia do parecer;

6. Cientifique-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça;

7. Aguarde-se a comunicação dos juízes sobre as providências adotadas;

8. Tocante aos resíduos de saques, providencie-se o agendamento de reunião com a Presidência, e Conselho Gestor do SIDEJUD para deliberação.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2011.

Desembargador **Solon d'Eça Neves**
Corregedor-Geral da Justiça